



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE CONTRATO SJES Nº 29/2024**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA 3FR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PARA A AQUISIÇÃO DE RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS E FONES DE OUVIDOS.**

Processo Digital nº 0001245-64.2024.4.02.8002

**CONTRATANTE: UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ n.º **05.424.467/0001-82**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 - Vitória - ES, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: **ROGERIO MOREIRA ALVES**.

**CONTRATADA: 3FR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º **14.697.738/0001-64**, estabelecida à rua Dr. Jairo de Matos Pereira, 600, sala 706, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP 29.101-310, Telefone (27) 2464-2303 / (21) 3173-4006, e-mail: [contato@3fr.com.br](mailto:contato@3fr.com.br) e [regimar@3fr.com.br](mailto:regimar@3fr.com.br), neste ato, representada pelo Senhor **REGIMAR DO NASCIMENTO SILVA**.

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em 16/10/2024, através do despacho n. 0089562 dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP Nº 90036/2024**, da **Ata de Registro de Preços TRF2-ARP-2024/00080**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e em conformidade com as informações constantes do **Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2024/00121**, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 12 (doze) rádios portáteis digitais e fones de ouvidos para sistema de radiocomunicação na Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90036/2024 e seus Anexos I, II, III, IV e V, e na forma estabelecida no presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

## 2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1.1. As especificação do objeto deste Contrato estão detalhadamente descritas no subitem 1.1.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

## 2.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.2.1. A Contratada, quando demandada pela Contratante, deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que alude à logística reversa de resíduos derivados do objeto da contratação.

2.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2.2.3. Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 2.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.3.1. Os equipamentos devem ser, obrigatoriamente, entregues conforme tabela a seguir:

ÓRGÃO		CONDIÇÕES DE ENTREGA
SJES	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO CNPJ: 05.424.467/0001-82	Local de entrega: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória - ES. CEP: 29.053-245. Tel: (27) 3183-5368 E-mail: dpj@jfes.jus.br

2.3.1 A data e hora de entrega dos materiais serão acertadas entre cada órgão e a Contratada.

## 2.4. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.4.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, conforme Proposta, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**3.1. São obrigações da Contratada, além das constantes no item 1.11 do Anexo I (Termo de Referência) e no item 18 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, integrantes deste Contrato, as previstas nesta Cláusula:**

3.1.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

3.1.2. É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.1.2.1. A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue quando da assinatura deste Contrato.

3.1.3. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante.

3.1.4. A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

3.1.5. A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

3.1.5.1. Aplica-se a Resolução mencionada no subitem anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

3.1.6. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determinação do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**4.1. São obrigações do Contratante as constantes no item 1.12 do Anexo I (Termo de Referência) e do item 19 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, integrantes deste Contrato.**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:**

5.1. O recebimento do objeto deste Contrato está discriminado detalhadamente no ITEM 16 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

5.2. As condições especiais de recebimento do objeto deste Contrato estão discriminado detalhadamente no ITEM 1.10 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

##### **6.1. DO PREÇO:**

6.1.1. Planilha de Preços:

Item	Descrição	UNID.	Quant.	PREÇOS	
				Unit. (R\$)	Total (R\$)
2	Rádio portátil digital bidirecional na faixa de 900 MHz- Modelo DTR720 NCM 85171490	Unid.	12	R\$ 2.074,95	R\$ 24.899,40
	Fone de ouvido- Vigilância com PTT e Microfone no fio HKLN4601 NCM 85183000	Unid.	12	R\$ 375,05	R\$ 4.500,60

Item	Descrição	UNID.	Quant.	PREÇOS	
				Unit. (R\$)	Total (R\$)
<b>VALOR TOTAL R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)</b>					

6.1.2. O valor GLOBAL deste Contrato é de **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais);**

6.1.3. Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como: materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes ao fornecimento contratado;

6.1.4. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 6.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente por ela indicada, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (*cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos*), ou em até 10 (*dez*) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (*cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos*).

6.2.1.1. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

6.2.1.2. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

6.2.1.3. Para fins do disposto no subitem 6.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.2. O Documento Fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues nos locais indicados no item 2.2.1 deste Contrato.

6.2.3. Caso a Contratada se enquadre na hipótese de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega do Documento Fiscal.

6.2.4. A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.

6.2.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).

6.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação e qualificação mencionadas no subitem anterior será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.6. O Documento Fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.7. No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei n.º 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/21, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à

retenção do ISS - Imposto sobre Serviço de qualquer natureza.

6.2.7.1. Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

6.2.8. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o corrente exercício, conforme ITEM 10 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Nota de Empenho</b>
<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		
<b>168312</b>	<b>449052-33</b>	<b>307, de 17/10/2024</b>
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>		
<b>168312</b>	<b>339030-29</b>	<b>308, de 17/10/2024</b>

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES:**

8.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no item 20 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO:**

9.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A extinção mencionada no item anterior será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

10.1. O fornecimento dos produtos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90036/2024, e seus Anexos I, II, III, IV e V;
- b) Proposta datada de 10/06/2024 apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço,

discriminação e especificação dos serviços a serem executados (TRF2-CAP-2024/15698).

c) Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2024/00080, constante do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90036/2024.

10.2. Na hipótese de divergência, entre as alíneas “a” e “b”, prevalecerão às condições estipuladas no documento referido na alínea “a”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado.

11.2. Competem à Fiscalização as atribuições elencadas no ITEM 06 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS:**

##### **12.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12.1.1. O prazo de vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, estendendo-se até a data de emissão do último Termo de Recebimento Definitivo, previsto na Cláusula Quinta.

##### **12.2. DO PRAZO DE GARANTIA:**

12.2.1. O prazo de garantia será de, **no mínimo, 01 (um) ano, conforme Proposta**, contado da data de emissão do último Termo de Recebimento Definitivo, previsto na Cláusula Quinta.

##### **12.3. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:**

12.3.1. Descritas detalhadamente no item 1.4 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS:**

14.1. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS, previsto no ITEM 11 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:**

15.1. A Matriz de Alocação de Riscos está prevista no ITEM 12 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

16.1. O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

16.2. No que se refere à alteração unilateral, mencionada no item anterior, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

16.2.1. As alterações unilaterais, mencionadas no item anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

16.3. Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratações e Material - DICOM, Seção de Contratos Administrativos - SECOA, situada na, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP 29.053-245, endereço eletrônico [secoa@jfes.jus.br](mailto:secoa@jfes.jus.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

16.4. Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos documentos fiscais pendentes de pagamento, em decorrência de descumprimento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA-DIVULGAÇÃO:

17.1. Visando à eficácia deste Contrato, A CONTRATANTE providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **20 dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

17.2. Este Contrato também será divulgado no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

*(Assinado e datado eletronicamente)*

**ROGERIO MOREIRA ALVES**  
**Juiz Federal Diretor do Foro**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
CONTRATANTE

*(Assinado e datado eletronicamente)*

**REGIMAR DO NASCIMENTO SILVA**  
**Representante Legal da**  
**3FR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **3fr Comércio e Serviços Eireli registrado(a) civilmente como REGIMAR DO NASCIMENTO SILVA, Usuário Externo**, em 28/10/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO MOREIRA ALVES, Diretor do Foro**, em 29/10/2024, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0106191** e o código CRC **0F365823**.

---